

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

231355

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 281 /2019

EMENTA: Inclui o tópico "Direito dos Idosos e Direito das Pessoas com Deficiência" no conteúdo programático das Escolas Municipais, a ser ministrado de forma extracurricular e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Campinas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído nas escolas da rede municipal de ensino o tópico "DIREITO DOS IDOSOS E DIREITO DAS PESSOAS COM **DEFICIÊNCIA**" a ser ministrado de forma extracurricular.

Parágrafo único - As escolas municipais de Campinas oferecerão aos alunos do último ano do ensino fundamental II, a título de atividade complementar ao currículo, matéria que aborda a respectiva proposição, observadas as seguintes condições:

- I A atividade prevista no "caput" não excluem as decorrentes da programação regular da escola.
- II A elaboração de plano específico que integre o projeto pedagógico da escola.
- **Art.** 2º O Executivo Municipal, por meio do órgão competente poderá elaborar material didático para auxílio ao nível da escolaridade
- Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no Avenida da Saudade, nº. 1004 Ponte Preta CEP: 13041-670 Campinas SP Fone: (19) 3736-1670 Gabinete 11

 E-mail: rubensgas@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2019

Vereador Rubens Gás PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem o intuito de instituir na rede escolar municipal matéria extracurricular que aborda o "Direito das Pessoas Idosas" e o "Direito das Pessoas com Deficiência".

A iniciativa, partiu da premissa de que os Estatutos que garantem os direitos das pessoas idosas e pessoas deficientes devem ser explorados na formação básica do estudante.

Estamos vivendo em um país e consequentemente em um município composto por idosos. A população está envelhecendo e grande parte da sociedade não sabe lidar com a situação. Na mesma linha, encontra-se a necessidade de explorar a matéria que aborda os direitos das pessoas deficientes e com mobilidade reduzida, respeitando e inserindo-os de forma natural.

Por bem, a matéria discutida nesta propositura prevê a inserção, na formação dos alunos da rede pública municipal, para que entendam desde cedo o valor da conduta, com a fundamental finalidade de construirmos um futuro de respeito ao próximo.

Vereador Rubens Gás PSC